



servir com paz e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.113.736/0001-20

LEI Nº 298 /2003.

EMENTA: Denomina Passagem Molhada.

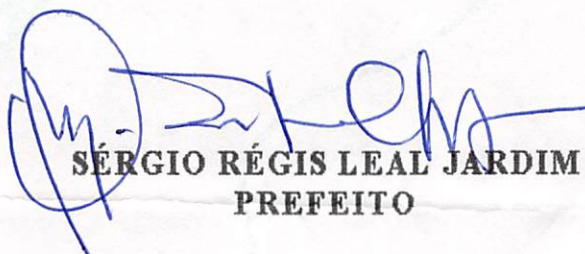
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada de Maximino Manoel da Silva a passagem molhada da fazenda Mulungú de Jatobá.

Art. 2º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito em, 03 de Outubro de 2003.


SÉRGIO RÉGIS LEAL JARDIM
PREFEITO